



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2025

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/05/2025 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 26/05/2025 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 26/05/2025 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL, PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Rodrigues Pereira, Pregoeiro, Mat. 14.787 e pela Equipe de Apoio, integrada por, Adriana Mara Dos Santos, inscrita na matrícula sob nº 13.985; Arthur Moura Gomes Santos, inscrito na matrícula sob nº 23.148; Tharley Almeida Franco, inscrito na matrícula funcional sob nº 23.808; designados através da portaria nº 8, de 27 de março de 2025.

6 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

7 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL, PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	Recurso Próprio	02.011.0122.0002.2102.339030.15 000001002	Material de consumo
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	Recurso Federal	02.011.0301.0002.2157.339030.16 000000000	Material de consumo
674	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENCAO PRIMARIA	Recurso Estadual	02.011.0301.0002.2157.339030.16 210000000	Material de consumo
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	Recurso Próprio	02.011.0302.0002.2224.339030.15 000001002	Material de consumo
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	Recurso Federal	02.011.0302.0002.2224.339030.16 000000000	Material de consumo
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	Recurso Estadual	02.011.0302.0002.2224.339030.16 210000000	Material de consumo
735	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Recurso proprio	02.011.0302.0003.2103.339030.15 000001002	Material de consumo
736	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Recurso Federal	02.011.0302.0003.2103. 339030.16000000000	Material de consumo
737	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Recurso Estadual	02.011.0302.0003.2103.339030.16 210000000	Material de consumo

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à





correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.6. Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos, etc, deverão se dar exclusiva e integralmente no plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.6.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.6.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.6.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

3
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 15:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p47fc87126498f>





4.6.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

4.6.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.6.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

4.6.6.1. Em relação aos itens **1, 2, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68 e 69**, este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.6.6.2. Por outro lado, os itens **3, 4, 5, 6, 8, 11, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 30, 31, 34, 35, 42, 43, 44 e 63** serão **destinados à ampla competição**, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

4.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.2.1. O disposto nos itens 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4.1. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por se tratar de aquisição de insumos que cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, a fim de se atender a fiel, correta e imediata execução do objeto desta contratação.

5.2. A não formação de consórcio visa facilitar o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na análise das empresas vencedoras do certame, de forma a colaborar para que os fornecimentos dos itens sejam feitos, conforme critérios estipulados por esse processo, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.





6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.





8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





*****A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência





do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 . DAS AMOSTRAS/CÁATALOGOS

9.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, *catálogo com a identificação e especificações técnicas do produto OFERTADO*, logo depois de encerrada a fase de lances, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto, que na não disponibilização, incorrerá em desclassificação.

9.10.2. As proponentes licitantes classificadas em primeiro lugar que apresentarem a proposta com as “**marcas sugeridas**” em consonância com o artigo 41 da lei federal nº 14.133 de 2021, já serão **APROVADAS**, dispensando-se assim a necessidade do parecer técnico.

9.10.3. Das avaliações/análises acima mencionadas será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

9.10.4. Caso seja necessário apresentar amostra física do produto, o mesmo será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização técnica .

9.11 DOS DEMAIS REQUISITOS A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.

9.11.1. Autorização de Funcionamento (AFE), conforme a Lei nº 6.437 /1977.

9.11.2. A autorização de Funcionamento (AFE) solicitada acima deverá ser apresentada para os produtos tanto quanto do fornecedor e do distribuidor.

9.11.3 Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde e deverá ser apresentada junto com as amostras a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

9.11.4 No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil; Tais exigências na etapa de análise e julgamento das propostas convergem com o entendimento jurisprudencial (recente Acórdão nº 966/2022 – Plenário – TCU).

9.11.5. Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.





11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.

14
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 15:16 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.lpm.com.br/ip47fc87126498f>





b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2025.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 17.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 17.10. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 17.11. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 17.12. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).
- 17.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 17.14. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 17.15. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 17.16. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 17.17. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
- 17.18. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.
- 17.19. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 17.20. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
- 17.21. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.





17.22. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.23. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.24. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

27.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)

Pouso Alegre/MG, 06 de Abril de 2025

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde





**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para atender a rede de urgência e emergência e demais serviços da secretaria municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	RINGER COM LACTATO 500 ML FRASCO/BOLSA ESTÉRIL. RINGER COM LACTATO- 500 ML - FRASCO OU BOLSA- ESTÉRIL -SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,6MG + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02 G + LACTATO DE SÓDIO 0,31 G - FRASCO OU BOLSA DE 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO. MARCAS SUGERIDAS: FRESENIUS, J.P FARMA, B.BRAUN, OU SIMILAR.	UNIDADE	780
02	RINGER SIMPLES - 500 ML - FRASCO OU BOLSA - ESTERIL SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,860G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO (2H2O) 0,033 G SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA DE 500 ML - TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO. MARCAS SUGERIDAS: FRESENIUS, J.P FARMA, B.BRAUN, OU SIMILAR.	UNIDADE	600
03	SORO FISIOLÓGICO 100 ML- ESTÉRIL -BOLSA OU FRASCO- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% BOLSA OU FRASCO DE 100 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU	UNIDADE	100.000





	<p>FRASCO DE SISTEMA FECHADO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: FRESENIUS, J.P FARMA, B.BRAUN, OU SIMILAR.</p>		
04	<p>SORO FISIOLÓGICO - 250ML ESTÉRIL-BOLSA OU FRASCO.SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO DE 250 M, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM FRASCO DE SISTEMA FECHADO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: FRESENIUS, J.P FARMA, B.BRAUN, OU SIMILAR.</p>	UNIDADE	170.000
05	<p>SORO FISIOLÓGICO - 500ML ESTÉRIL-BOLSA OU FRASCO.</p> <p>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM FRASCO DE SISTEMA FECHADO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: FRESENIUS, J.P FARMA, B.BRAUN, OU SIMILAR.</p>	UNIDADE	100.000
06	<p>SORO FISIOLÓGICO 0,9% - NÃO ESTERIL FRASCO -500 ML.</p> <p>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM FRASCO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: ARBORETO, FARMAX, OU SIMILAR.</p>	UNIDADE	30.000
07	<p>SORO GLICOFISIOLÓGICO - 250 ML ESTÉRIL - BOLSA OU FRASCO.</p> <p>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% E GLICOSE 5% FRASCO DE 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: FRESENIUS, J.P FARMA, B.BRAUN, OU SIMILAR.</p>	UNIDADE	7.200





08	<p>SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500 ML ESTÉRIL - BOLSA OU FRASCO</p> <p>SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% E GLICOSE 5% FRASCO DE 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: FRESENIUS, J.P FARMA, B.BRAUN, OU SIMILAR.</p>	UNIDADE	16.500
09	<p>SORO GLICOSADO 5% - 250 ML ESTÉRIL - BOLSA OU FRASCO</p> <p>SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% , SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: FRESENIUS, J.P FARMA, B.BRAUN, OU SIMILAR.</p>	UNIDADE	6.000
10	<p>SORO GLICOSADO 5% - 500 ML ESTÉRIL - BOLSA OU FRASCO</p> <p>SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: FRESENIUS, J.P FARMA, B.BRAUN, OU SIMILAR.</p>	UNIDADE	6.000
11	<p>EQUIPO MACROGOTA COM INJETOR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO.</p> <p>EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PONTA PERFURANTE. CÂMARA GOTEJADORA: MACRO GOTAS (20 GOTAS = 1ML), FLEXÍVEL. CONEXÃO LUER SLIP. FILTRO DE AR HIDRÓFEO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA). PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA COM COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DE ACORDO COM A NBR ISO 8536-</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, MEDSONDA E EMBRAMED OU SIMILARES.</p>	UNIDADE	450.000





12	<p>EQUIPO MICROGOTA COM INJETOR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO.</p> <p>EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PONTA PERFURANTE. CÂMARA GOTEJADORA: MICRO GOTAS (60 GOTAS = 1ML), FLEXÍVEL. CONEXÃO LUER SLIP. FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 15 MICRA). PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO. TUBO DE 1,50 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). EMBALAGEM PLÁSTICA COM COMBINAÇÃO DESTA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DE ACORDO COM A NBR ISO 8536.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, MEDSONDA E EMBRAMED OU SIMILARES.</p>	UNIDADE	2.640
13	<p>EQUIPO CONTROLADOR DE FLUXO - EQUIPO OU EXTENSOR COM CONTROLADOR DE FLUXO, QUE REGULA A INFUSÃO NA FAIXA DE 0 A 250ML/H, COM PRECISÃO SUPERIOR A 95%, EM DUAS DENSIDADES DE SOLUÇÃO: 10% E 40%. CONSISTE NUM SUBSTITUTO DE BAIXO CUSTO PARA A BOMBA DE INFUSÃO E SEUS EQUIPOS NAS TERAPIAS MAIS SIMPLES, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO NEM DE FONTE DE ENERGIA. DISPOSITIVO UTILIZADO PARA CONDUÇÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECÍFICO ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.</p> <p>O ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO SE DÁ POR MEIO DA GRAVIDADE E A SUA REGULAGEM É ADMINISTRADA PELO CONTROLADOR DE FLUXO PRESENTE NA EXTENSÃO DO EQUIPO QUE PERMITE UM GOTEJAMENTO PRECISO. POSSUI:</p> <ul style="list-style-type: none">-LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO;- CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO;-FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA) - DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 8536-4;-FILTRO DE AR HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO (ABERTURA 0,22 MICRA);-FILTRO DE AR DISTAL BACTERIOLÓGICO PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO (0,22 MICRA);-EXTENSÃO EM PVC CRISTAL;-PINÇA ROLETE PARA ABRIR E FECHAR O SISTEMA;-CONTROLADOR DE FLUXO, TIPO RELOGINHO;-INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO;-CONEXÃO LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO;-RÉGUA DE 80 CM PARA MEDIÇÃO DA ALTURA DO FRASCO/BOLSA DE SORO ATÉ O ACESSO VENOSO. REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	2.500





14	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL COM BURETA. EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, BURETA COM CAMARA GRADUADA , EM 150ML COM ALÇA. CONECTOR LUER LOCK. TRANSPARENTE. POSSUI DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR. CÂMARA DE GOTEJAMENTO DE MICROGOTAS. FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO FLEXIVEL . PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. PINÇA ROLETE CORTA-FLUXO. INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE. COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM. ESTERIL , COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	150
15	MANITOL 20% 250 ML - FRASCO OU BOLSA - ESTERIL-SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - EM FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, APRESENTANDO, BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NÃO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTO DA CONEXÃO C/ ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA OU FRASCO DE SISTEMA FECHADO. MARCAS SUGERIDAS: JP, BBRAUN E SANOBIOLOU SIMILAR.	UNIDADE	400
16	TREE WAY - TORNEIRA DE 3 VIAS, DE USO HOSPITALAR. CORPO DA VÁLVULA EM POLICARBONATO, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO; ATEROGÊNICO. CORPO TRANSPARENTE E CHAVE COLORIDA PARA DIRECIONAMENTO E OCLUSÃO DE FLUXO COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE.	UNIDADE	13.200
17	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 100 UND -DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 16G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPAÇO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2 MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPAK, POLYMED, NIPRO OU SIMILAR	CX	2.000





18	<p>CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 100 UND-</p> <p>DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 18G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: DESCARPAK, POLYMED, NIPRO OU SIMILAR.</p>	CX	2.400
19	<p>CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 100UND-</p> <p>DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 20G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM</p> <p>BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPAK, POLYMED, NIPRO OU SIMILAR.</p>	CX	10.000





20	<p>CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 100 UND-</p> <p>DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 22G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPAK, POLYMED, NIPRO, MEDIX OU SIMILAR.</p>	CX	10.000
21	<p>CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 100 UND-</p> <p>DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA COM CALIBRE 24G DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO. CATETER EM BIOMATERIAL POLIURETANO FLEXÍVEL TRANSPARENTE (RADIOPACO). PROTETOR DE AGULHA/CATETER. CONECTOR LUER LOK, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO -SELETIVO REDUZINDO A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO, COM PROTEÇÃO INSTANTÂEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE. POSSUI ORIFÍCIO LOCALIZADO À 2MM DO CALCANHAR DO BISEL DA AGULHA, QUE POSSIBILITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA DE TRANSFERÊNCIA. CONTÉM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPAK, POLYMED, NIPRO, MEDIX OU SIMILAR.</p>	CX	10.000
22	<p>SCALP 19 DE SEGURANÇA – DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 19G. DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECobre TOTALMENTE A</p>		





	<p>AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA; CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO; TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS -PUNÇÃO . EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSUIR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR -32. VALIDADE 5 ANOS. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD, MEDIX , OU SIMILAR.</p>	UNIDADE	153.000
23	<p>SCALP 21 DE SEGURANÇA – DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 21G, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA; CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO; TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSUIR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR -32. VALIDADE 5 ANOS.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , OU SIMILAR.</p>	UNIDADE	153.000
24	<p>SCALP 23 DE SEGURANÇA – DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 23G, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA; CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO; TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO</p>		





	INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSUIR BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR -32.VALIDADE 5 ANOS. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , OU SIMILAR.	UNIDADE	165.000
25	SCALP 25 DE SEGURANÇA – DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 25G, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA; CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO; TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSUIR BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM NR -32.VALIDADE 5 ANOS. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , OU SIMILAR.	UNIDADE	19.000
26	CURATIVO FILME TRANSPARENTE PARA PUNÇÃO – TAMANHO 10CM X 12CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50
27	SCALP 27 DE SEGURANÇA – DISPOSITIVO PRONTO PARA O USO, CALIBRE 27G, DESCARTÁVEL, UTILIZADO EM INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS PERIFÉRICAS E /OU COLETA DE SANGUE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE RECOBRE TOTALMENTE A AGULHA, DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; PROTETOR DE AGULHA; CONECTOR LUER-LOK, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO; TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO- PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO - FACILITAM A EMPUNHADURA DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACIONADO PELO USUÁRIO COM PROTEÇÃO INSTANTÂNEA E TOTAL DA AGULHA, PROTEÇÃO TOTAL DE TODO O COMPRIMENTO DA AGULHA, EVITANDO O CONTATO COM O SANGUE PÓS-PUNÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSPARENTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. PROPORCIONANDO ABERTURA ASSÉPTICA. CONTEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. POSSUIR BOAS PRÁTICA DE FABRICAÇÃO. ESTAR EM CONFORMIDADE COM		





	NR -32.VALIDADE 5 ANOS. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , OU SIMILAR.	UNIDADE	5.000
28	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL;CLAMP EM CORES DIFERENTES;CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	10.000
29	KIT CATETER VENOSO CENTRAL – CATETER PARA SUBCLÁVIA CVC II – CONTENDO: 1 CATETER DE POLIURETANO 7FR X 20CM COM OCLUSORES; 1 ABA DE SUTURA; 1 ABARAÇADEIRA; 1 FIO GUIA (PONTAS RETA E J) 032” X 60CM COM DISPENSADOR; 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA; 2 TAMPAS LUER; 1 SERINGA DE 5ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7; 1 DILATADOR DE VASO 8FR X 4”	KIT	30
30	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. MATERIAL: PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE E LIVRE DE LÁTEX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL SIMPLES, ESPECÍFICO PARA BOMBA INFUSORA INFUSOMAT B.BRAUN. PADRÃO MACROGOTAS, COM PONTA PERFURANTE ISO, TAMPA PROTETORA, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO 0,22 µ, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTICULAS DE 15µ, SOLUÇÃO, TUBO EXTENSOR DE APROXIMADAMENTE 2,80M DE COMPRIMENTO, PINÇA TIPO ROLETE; SEGMENTO DE SILICONE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, SEM LÁTEX; CONECTOR LUER LOCK COM FILTRO HIDRÓFOTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE FACILITE A ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA E QUE ASSEGURE A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O SEU USO. MODELO EQUIPO INTRAFIX COMPACT AIR FS.	UNIDADE	5.000
31	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ICATU S, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL ATRAVÉS DE BOMBA INFUSORA. MATERIAL: TUBO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL SIMPLES, COMPATÍVEL COM A BOMBA INFUSORA COM SISTEMA LINEAR SAMTRONIC MODELO ICATU S, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTICULAS DE 15 MICRA, FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. MODELO EQUIPO ICASET	UNIDADE	5.000
32	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ICATU S, TIPO FOTOSENSÍVEL, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEL ATRAVÉS DE BOMBA INFUSORA. MATERIAL: TUBO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM A BOMBA INFUSORA COM SISTEMA LINEAR SAMTRONIC MODELO ICATU S, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTICULAS DE 15 MICRA, FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, PINÇA ROLETE, COM OU SEM INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA	UNIDADE	1.000





	INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. MODELO EQUIPO ICASET		
33	EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM PRINCÍPIO ATIVO FOTOSSENSÍVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPO ESPECÍFICO PARA BOMBA INFUSORA INFUSOMAT B.BRAUN. COM PONTA PERFURANTE ISO, COM TAMPA PROTETORA, COM FILTRO DE AR HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO, POROSIDADE DE 0.22 MICRON, COM TAMPA REVERSÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1ML = 20 GOTAS, COM FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS, POROSIDADE DE 15 MICRA; TUBO EXTENSOR ÂMBAR DE PVC, PINÇA TIPO ROLETE; SEGMENTO DE SILICONE, CONECTOR LUER LOCK COM FILTRO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,80M. ACOMPANHADO DE BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE FACILITE A ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA E QUE ASSEGURE A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O SEU USO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS INDIVIDUAIS ACONDICIONADAS EM CAIXA. MODELO EQUIPO INTRAFIX COMPACT AIR FS.	UNIDADE	1.000
34	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12%- 500ML COM SONDA RETAL. DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL DE GLICERINA, USO RETAL EM CLISTER. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA TRANSPARENTES, SISTEMA FECHADO, 500ML. ISENTO DE PVC E LÁTEX.	FRASCO	10.000
35	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12%- 250ML COM SONDA RETAL DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO ESTÉRIL DE GLICERINA, USO RETAL EM CLISTER. APRESENTAÇÃO: FRASCO OU BOLSA TRANSPARENTES, SISTEMA FECHADO, 250ML. ISENTO DE PVC E LÁTEX.	FRASCO	10.000
36	SERINGA DE 10 ML - SEM AGULHA - LUER SLIP - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONA DA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML. O CILINDRO É DIVIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-SLIP. O EMBOLO É DIVIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR	UND	80.000
37	SERINGA DE 10 ML S/ AGULHA LUER LOCK - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTERIL, DESCARTVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONA DA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML. O CILINDRO É DIVIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOCK. O EMBOLO É DIVIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DE GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR.	UND	85.000
38	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, CAPACIDADE TOTAL 07 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO, ACESSÓRIOS SACO PLÁSTICO PARA PROTEGER MATERIAIS DESCARTADOS, CINTA INTERNA E BANDEJA EM PAPELÃO RÍGIDO, ALÇAS PARA MANUSEIO, TRAVA DE SEGURANÇA. DEVERÁ POSSUIR SÍMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES E SINALIZAÇÃO DE LIMITE DE ENCHIMENTO, DESCARTÁVEL.	UNID	4.000





39	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RÍGIDO, ACESSÓRIOS SACO PLÁSTICO PARA PROTEGER MATERIAIS DESCARTADOS, CINTA INTERNA E BANDEJA EM PAPELÃO RÍGIDO, ALÇAS PARA MANUSEIO, TRAVA DE SEGURANÇA. DEVERÁ POSSUIR SÍMBOLO DE RESÍDUOS INFECTANTES E SINALIZAÇÃO DE LIMITE DE ENCHIMENTO, DESCARTÁVEL.	UNID	3.600
40	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G – ROLO CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL EM CAMADA EM FORMA DE ROLO COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1,5 CM REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA C/ NO MÍNIMO DE 80% DE BRANCURA ENVOLTO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A EXTENSÃO. MARCAS SUGERIDAS: POLAR FIX, CREMER, APOLO OU SIMILAR	ROLO	2.000
41	ALGODÃO EM BOLA PACOTE COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS. O ALGODÃO CONFECCIONADO A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO COM SUA MANTA NEUTRA, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTANDO-SE ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. MARCAS SUGERIDAS: POLAR FIX, CREMER, APOLO OU SIMILAR.	PACOTE	3.575
42	ÁLCOOL 70% ANTISSEPTICO LÍQUIDO 100 ML UTILIZADO PARA FAZER A ASSEPSIA DA PELE EM MACHUCADOS, OU ANTES DE PROCEDIMENTOS POUCO INVASIVOS, PODENDO UTILIZAR UM ALGODÃO OU GAZE COMO AUXILIO. ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO A 70%; USO ADULTO E PEDIÁTRICO CONFORMA ORIENTAÇÃO MÉDICA. USO EXTERNO; PRODUTO INFLAMÁVEL; EMBALAGEM COM 100ML;	UND	35.000
43	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA – ROLO 10 CM X 4,5 M CONFECCIONADA EM PAPEL HIPOALÉRGICO (NÃO TECIDO) PERMEÁVEL AO AR E VAPOR, AUTO ADERENTE, RECOBERTO DE MASSA ADESIVA ACRÍLICA DE ALTA TOLERÂNCIA CUTÂNEA, E QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS; NÃO ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. MARCAS SUGERIDAS: 3M, CREMER, MISSER OU SIMILAR.	ROLO	16.000
44	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA, EM ROLO COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM UMA CAMADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UMA DAS FACES E UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS, NA OUTRA FACE APRESENTADO BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM UMA CAPA DE PLÁSTICO COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E NOME DO FABRICANTE, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS: POLAR FIX, CREMER, MISSER OU SIMILAR.	ROLO	20.000
45	AGULHA 40 X 12 . CAIXA C/100 UNIDADES —AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES MARCAS SUGERIDAS: MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR	CAIXA	13.000
46	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS – ROLO COM 25 TIRAS.	ROLO	500





47	<p>SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE POTÁSSIO 0,9% NÃO ESTÉRIL - FRASCO 250 ML, SOLUÇÃO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, RESISTENTE À PRESSÃO E TRAÇÃO, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM FRASCO.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: ARBORETO, FARMAX, OU SIMILAR.</p>	UNID	10.000
48	<p>SERINGA DE 5 ML - SEM AGULHA - LUER SLIP - SERINGA DE 5 ML- BICO TIPO LUER SLIP SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR</p>	UND	35.000
49	<p>SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER - LOCK E FLANGE, LATERAL. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,7MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR</p>	UND	25.000
50	<p>SERINGA DE 5 ML S/ AGULHA - LUER LOCK - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER - LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. PRESENTAR LOCAL APROPRIADO PARA REALIZAR A QUEBRA DO ÊMBOLO (HASTE + PISTÃO) APÓS A UTILIZAÇÃO DA SERINGA (SISTEMA BREAK OF SYSTEM). A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR</p>	UND	58.000
51	<p>SERINGA DE 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 25 X 7 - SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER - LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1 ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2 ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR</p>	UNID	50.000





52	SERINGA DE 3 ML S/ AGULHA - LUER LOCK - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER - LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR.	UNID	50.000
53	SERINGA DE 3 ML S/ AGULHA - LUER SLIP - SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER - LOCK. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR.	UNID	54.000
54	SERINGA DE 1 ML ESTÉRIL , DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO DE ATÉ 1ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, FLANGE, LATERAL. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR.	UNID	100.000
55	AGULHA 13 X 3,0 - CAIXA C/100 UNIDADES -AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONADA, CALIBRE DE 0,30 MM E COMPRIMENTO DE 13 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR	CAIXA	1.200
56	AGULHA 13 X 4,5 - CAIXA C/100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,45 MM E COMPRIMENTO DE 13 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CASTANHO E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR	CAIXA	1.200
57	AGULHA 20 X 5,5 CX C/ 100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55 MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VIOLETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR	CAIXA	1.800
58	AGULHA 25 X 0,6 - CAIXA C/100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,6 MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR AZUL E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.800





	MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR		
59	AGULHA 25 X 0,7 – CAIXA C/100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,7MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR	CAIXA	1.000
60	AGULHA 25 X 0,8 – CAIXA C/100 UNIDADES -AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,8MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR	CAIXA	1.000
61	AGULHA 30 X 0,7 – CAIXA C/100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,7 MM E COMPRIMENTO DE 30 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR	CAIXA	1.500
62	AGULHA 30 X 0,8 – CAIXA C/100 UNIDADES - AGULHA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,8 MM E COMPRIMENTO DE 30 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, BD , MEDIX , SR OU SIMILAR	CAIXA	1.000
63	COMPRESA DE GAZE 13 FIOS / ESTERIL PCT C/ 10 UND. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, EM FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 08 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL DE CUMPRIMENTO DA NBR13843. MARCAS SUGERIDAS: DESCARPACK, POLAR FIX, HERIKA OU SIMILAR.	PCT C/ 10 UND	1.000.000
64	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.0 LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FUROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFIRAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	3.000
65	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 – ROLO EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO,	UNID	100





	GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, TERMOSSELANTE, C/ INDICADOR QUÍMICO. REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14990-2. MARCAS SUGERIDAS: HOSPFLEX, POLARFIX, CRISTOFOLI OU SIMILAR.		
66	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 25 X 35 CM CXC/ 100 UN ENVELOPE EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, TERMOSSELANTE, C/ INDICADOR QUÍMICO. REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14990-2.AUTO-SELANTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDIDAS 250 X 350 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: HOSPFLEX, POLARFIX, CRISTOFOLI OU SIMILAR.	CAIXA	200
67	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE/ COLANTES – 60 G/M² A 70 G/M - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ENVELOPES – 20 CM X 30 CM. PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, TRANSPARENTE COMPOSTO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER. GRAMATURA DE 60 G/M² A 70 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 30 CM.COM INDICADORES QUÍMICOS DE CICLO DE ESTERILIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14990-2. MARCAS SUGERIDAS: HOSPFLEX, POLARFIX, CRISTOFOLI OU SIMILAR	CAIXA	250
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE/ COLANTES – 60 G/M² A 70 G/M - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ENVELOPES – MEDIDA APROXIMADA 9 CM X 30 CM. PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, TRANSPARENTE COMPOSTO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER. GRAMATURA DE 60 G/M² A 70 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM X 30 CM.COM INDICADORES QUÍMICOS DE CICLO DE ESTERILIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14990-2. MARCAS SUGERIDAS: HOSPFLEX, POLARFIX, CRISTOFOLI OU SIMILAR	CAIXA	500
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE/ COLANTES -60G/M² A 70G/M - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ENVELOPES – 15 CM X 30 CM. PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, TRANSPARENTE COMPOSTO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER. GRAMATURA DE 60 G/M² A 70 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 30 CM.COM INDICADORES QUÍMICOS DE CICLO DE ESTERILIZAÇÃO QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14990-2. MARCAS SUGERIDAS: HOSPFLEX, POLARFIX, CRISTOFOLI OU SIMILAR.	CAIXA.	500

1.2. DA INDICAÇÃO DA MARCA REFERÊNCIA

Quanto à indicação de marca referência, justifica-se para manter os padrões já existentes para os itens dispostos neste Termo de Referência, em observância ao que dispõe a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:





I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;”

Dispõe a doutrina de Marçal Justen Filho:

“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”. (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas:

*“Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de **redução de risco na decisão de compra.**” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).*

No mesmo sentido, o TCU:

*Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a **descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade",** podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.*

Acórdão 808/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Portanto, as marcas que serão indicadas possuem um histórico comprovado de desempenho, qualidade e confiabilidade sendo sinônimo de excelência, eficiência, proteção e segurança no momento dos procedimentos. Esses fatores são cruciais para qualidade, garantindo a continuidade na prestação dos serviços de saúde para a comunidade.

Além disso, a indicação de marca referência permite uma comparação mais precisa e justa entre as propostas, pois todos os licitantes estarão cotando o mesmo produto. Isso facilita a avaliação das propostas e garante que a Prefeitura de Pouso Alegre adquira medicamentos mais eficazes. É importante ressaltar que a indicação de uma marca específica não exclui a possibilidade de os licitantes proporem marcas equivalentes, desde que possam demonstrar que o produto oferecido atende ou excede as especificações e o desempenho da marca indicada.

Por fim, a indicação da marca é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde para a comunidade, bem como facilitar a avaliação das propostas e garantir o melhor custo/benefício.

Dessa forma, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69, fizemos a sugestão de marcas uma vez que as mesmas já foram avaliadas pela comissão técnica da secretaria municipal de saúde em processos anteriores e adquiridas pelo município demonstrando qualidade, eficiência e proteção no momento dos procedimentos.

Em regra, a exigência de marca ou modelo não é admitida nos certames licitatórios. No entanto, ela *será admitida para atender necessidades específicas da Administração Pública*, desde que fundada em razões objetivas e





critérios técnicos. Assim sendo, considerando que o município possui nas unidades de Pronto Atendimento, Bombas de Infusão volumétrica intravenosa da marca B.BRAUN E SANTRONIC as bombas de infusão que possuem Equipos específicos para a administração de fármacos garantem uma comprovada precisão, conforme manual. Tecnicamente falando, para os itens 30,31 e 32 e 33 e melhor controle clínico dos pacientes em situações de urgência e emergência, mediante a administração de diversos fármacos de uso parenteral (venoso) nestas situações, justifica-se a indicação de marca.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal de Compras Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, uma vez que a aquisição é para manter os serviços essenciais e contínuos de urgência e emergência do município, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

2.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 20 (VINTE) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias em prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à detentora, sob pena de aplicação das sanções elencadas neste Termo de Referência.

2.5. A fornecedora deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os objetos deverão ser entregues, conforme a ordem de empenho no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 100- Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, no horário das 8h às 15h30 min, de segunda à sexta feira.

3.2. Será realizada a conferência dos produtos no ato das entregas.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

4.2. A exigência em relação aos itens importados, será obrigatória apresentação de laudo de boas práticas de fabricação e controle, seguindo as normas de inspeção sanitária do país de origem ou laudo fornecido no Brasil;

4.3. Os produtos a serem entregues pela DETENTORA deverão apresentar em suas embalagens, rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde ou ANVISA, Número de Lote, Data e nos casos específicos Método de Esterilização ao qual foi submetido;

4.4. Os produtos, no ato da entrega, deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, validade menor somente será aceita com carta de comprometimento de troca ou o produto não será RECEBIDO.

4.5. Na Nota Fiscal deverão constar todos os números de lotes, validades e quantidades correspondentes entregues do produto de acordo com a Ordem de Compra (OC);





4.6. Todos os produtos devem ter constado, nos rótulos e bulas, toda a informação em língua portuguesa, além de número de lote, data de fabricação e data de validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração.

4.7. O transporte dos insumos deverá cumprir a *RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5815, DE 18 DE JULHO DE 2017*, boas Práticas de fracionamento, armazenamento, distribuição e transporte de produtos sob controle sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais.

4.8. As empresas deverão, obrigatoriamente, informar o quantitativo de produtos que contém na embalagem da marca ofertada, para que os pedidos sejam feitos de acordo com os quantitativos corretos, evitando assim a necessidade de adequação de embalagens após emissão da Ordem de Compra (OC)

4.9. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação expedida pelo contratante, sob pena de aplicação das sanções legais aqui previstas.

4.10. Sustentabilidade

4.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratação pública sustentável deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

4.10.1.1. Questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

4.10.1.2. Redução do consumo;

4.10.1.3. Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

4.10.1.4. Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

4.10.1.5. Fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.10.1.6. Fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

4.10.1.7. Fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis) Em conformidade com o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), 6º edição, Setembro /2023. <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de referência.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correspondentes à execução da presente Ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:





FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	RECURSO PRÓPRIO	02.011.0122.0002.2102.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	RECURSO FEDERAL	02.011.0301.0002.2157.339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
674	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENCAO PRIMARIA	RECURSO ESTADUAL	02.011.0301.0002.2157.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	RECURSO PRÓPRIO	02.011.0302.0002.2224.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	RECURSO FEDERAL	02.011.0302.0002.2224.339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	RECURSO ESTADUAL	02.011.0302.0002.2224.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO
735	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RECURSO PRÓPRIO	02.011.0302.0003.2103.339030.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO
736	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RECURSO FEDERAL	02.011.0302.0003.2103.339030.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO
737	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	RECURSO ESTADUAL	02.011.0302.0003.2103.339030.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

De acordo com o ministério da saúde a Rede de Atenção às Urgências tem como objetivo reordenar a atenção à saúde em situações de urgência e emergência de forma coordenada entre os diferentes pontos de atenção que a compõe, de forma a melhor organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas.

O município de Pouso Alegre – MG, está situado na região Sul das Minas Gerais, possui uma população de 152.217 habitantes, (fonte IBGE 2022). Atualmente conta com uma rede organizada de atenção às urgências com fluxos definidos e pactuados, funcionando sob a lógica de acolhimento durante 24 horas ininterruptas, na Unidade de Pronto Atendimento Daisa de Paula Simões, e Pronto Atendimento São João, e 15 horas no Pronto Atendimento São Geraldo, também faz parte da rede a Atenção Domiciliar (SAD), possibilitando uma assistência qualificada aos usuários, tendo como prioridade a reorganização das linhas de cuidados prioritárias de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular no âmbito da atenção hospitalar e sua articulação com os demais pontos de atenção.

Ademais se pretende ainda garantir condições adequadas para o enfrentamento da Dengue no ano de 2025 uma vez que a projeção do ministério da saúde é de 100% de aumento nos casos de dengue, passando de 18.000 para 36.000 casos em Pouso Alegre, mediante este cenário a Secretaria Municipal de Saúde elaborou Plano de Contingência das Arboviroses, elaborado pelos servidores Sandro Ferreira do Couto- Enfermeiro, Mariesly Fernandes Garcia -Médica e Soliane de Araujo- Enfermeira, no qual descreve a implementação de 06 postos de Apoio com sala de hidratação para o atendimento de pacientes diagnosticados com dengue tipo A,B E C, com seu respectivos gastos de materiais médico hospitalares e medicamentos.

Cabe ainda ressaltar que as vias de acesso venoso, intramuscular, subcutânea e retal estão descritas no **Protocolo de Suporte Avançado de Vida (SUS)**, Ministério da Saúde, atualizado em 23/04/2024. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/protocolo-de-suporte-avancado-de-vida-1.pdf/view>, para estabilização do paciente nas diversas intercorrências de urgências, que vai do parto à





parada cardiorrespiratória, da crise convulsiva ao poli traumatizado, da intoxicação à queimadura, da dor no peito à hipoglicemia e muito mais.

7. MODALIDADE

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, De 7 De Julho De 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Municipal nº 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste material e/ou serviço.

Trata-se de aquisição de **(Materiais de consumo para administração de terapia endovenosa, intramuscular, subcutânea e retal para atender a rede de urgência e emergência e demais serviços da secretaria municipal de saúde)** e tendo em vista não ser possível especificar a quantidade exata a ser adquirida, justifica-se a adoção do RP, baseado no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal 5773/2024.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

A aquisição em tela se enquadra nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 5.773/2023, uma vez que temos que realizar o procedimento licitatório de forma frequente para atender as demandas das secretarias acerca da aquisição dos móveis. Ainda, evidencio que a entrega do material decorre de forma parcelada conforme a demanda.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade





possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho¹, “*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*”.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

7.2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

8. DAS AMOSTRAS/CÁATALOGOS

8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **catálogo com a identificação e especificações técnicas do produto OFERTADO**, logo depois de encerrada a fase de lances, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto, que na não disponibilização, incorrerá em desclassificação.

8.1.1. As proponentes licitantes classificadas em primeiro lugar que apresentarem a proposta com as “**marcas sugeridas**” em consonância com o artigo 41 da lei federal nº 14.133 de 2021, já serão **APROVADAS**, dispensando-se assim a necessidade do parecer técnico.

8.2. Das avaliações/análises acima mencionadas será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

8.3. Caso seja necessário apresentar amostra física do produto, o mesmo será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização técnica.

8.4 DOS DEMAIS REQUISITOS A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS.

8.4.1. Autorização de Funcionamento (AFE), conforme a Lei nº 6.437 /1977.

8.4.2. A autorização de Funcionamento (AFE) solicitada acima deverá ser apresentada para os produtos tanto quanto do fornecedor e do distribuidor.

8.4.3 Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde e deverá ser apresentada junto com as amostras a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

8.4.4 No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil; Tais exigências na etapa de análise e julgamento das propostas convergem com o entendimento jurisprudencial (recente Acórdão nº 966/2022 – Plenário – TCU).





8.4.5. Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens, rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, Número de Lote, Data.

9.3. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação expedida pelo contratante, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

9.4. Os produtos podem ser adquiridos na sua totalidade ou parcialmente, conforme ordem de empenho (OC).

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6.1. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Fiscal Técnico: Ana Heloisa Rodrigues Silva Matrícula: 21979-2

Suplente: Rayssa Yara Santos Salgado Matrícula: 24050

Fiscal Administrativo: Isaias Arantes da Silva Matrícula: 20190

Suplente: Joao Pedro Sobreiro Matrícula: 23393

Gestor da Ata: Mônica Maria Mendes Matrícula : 24115-1

Suplente: Leandro Goncalves Matrícula: 19.651

10.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.10. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.11. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.12. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.12.1. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.12.2. O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.12.4. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.12.6. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.13. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.13.1. Fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. GESTOR DA ATA

12.14.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).





12.14.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.14.3. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.14.4. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.14.5. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.14.6. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.14.7. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Notificar a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

13.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da **DETENTORA**, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à **DETENTORA** nas condições estabelecidas;

13.5. Fiscalizar a execução da **ATA**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **DETENTORA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

14.2. Entregar os produtos objeto desta ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

14.3. Executar a ATA responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

14.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

14.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, estar de acordo com as normas do ministério da saúde (ANVISA).

14.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;





14.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA;

14.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

14.10. A DETENTORA deverá informar na nota fiscal a *marca do produto* vencedor do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

14.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa DETENTORA respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

14.12. O Detentor /fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.13 Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Município de Pouso Alegre- MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja regularização das mesmas.

15.2. Os prazos de que trata a clausula anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo Detentor/fornecedor.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

15.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.8. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.





15.9. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

16.1.9. Fraudar Licitação;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;





- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 15% do valor da Ata licitada.
- 16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 a multa será de 30% do valor da Ata licitada.
- 16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





17. DA GARANTIA

17.1. A DETENTORA deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.

18. DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

18.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por se tratar de aquisição de insumos que cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, a fim de se atender a fiel, correta e imediata execução do objeto desta contratação.

18.2. A não formação de consórcio visa facilitar o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na análise das empresas vencedoras do certame, de forma a colaborar para que os fornecimentos dos itens sejam feitos, conforme critérios estipulados por esse processo, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as hipóteses elencadas, no caso em tela verificou que a aquisição de materiais é a solução mais viável sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A solução proposta envolve a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL, PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destarte, pretende-se alcançar, com a presente aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades do Município, prezando pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço de saúde prestado pelo município.

Pouso Alegre/MG, 13 de Março de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de, publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023, do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº. e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

5.2 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.3 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

5.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

6.1. Não haverá participação de consorciados neste processo conforme vedação constante no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) no Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.





12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	Recurso Próprio	02.011.0122.0002.2102.339030.15000001002	Material de consumo
673	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	Recurso Federal	02.011.0301.0002.2157.339030.16000000000	Material de consumo
674	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	Recurso Estadual	02.011.0301.0002.2157.339030.16210000000	Material de consumo
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	Recurso Próprio	02.011.0302.0002.2224.339030.15000001002	Material de consumo
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	Recurso Federal	02.011.0302.0002.2224.339030.16000000000	Material de consumo
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	Recurso Estadual	02.011.0302.0002.2224.339030.16210000000	Material de consumo
735	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Recurso Próprio	02.011.0302.0003.2103.339030.15000001002	Material de consumo
736	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Recurso Federal	02.011.0302.0003.2103.339030.16000000000	Material de consumo
737	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Recurso Estadual	02.011.0302.0003.2103.339030.16210000000	Material de consumo

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA





ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, n°45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelos **Secretaria Municipal de Saúde** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA, INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA E RETAL, PARA ATENDER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
611	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE.	Recurso Próprio	02.011.0122.0002.2102.339030.15 000001002	Material de consumo
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	Recurso Federal	02.011.0301.0002.2157.339030.16 000000000	Material de consumo
674	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENCAO PRIMARIA	Recurso Estadual	02.011.0301.0002.2157.339030.16 210000000	Material de consumo
709	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	Recurso Próprio	02.011.0302.0002.2224.339030.15 000001002	Material de consumo
710	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	Recurso Federal	02.011.0302.0002.2224.339030.16 000000000	Material de consumo
711	GARANTIR E APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS - UPA	Recurso Estadual	02.011.0302.0002.2224.339030.16 210000000	Material de consumo
735	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Recurso Próprio	02.011.0302.0003.2103.339030.15 000001002	Material de consumo





736	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Recurso Federal	02.011.0302.0003.2103.339030.16000000000	Material de consumo
737	GARANTIR ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Recurso Estadual	02.011.0302.0003.2103.339030.16210000000	Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, uma vez que a aquisição é para manter os serviços essenciais e contínuos de urgência e emergência do município, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 20 (VINTE) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra.

3.3. O Contratante não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias em prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à detentora, sob pena de aplicação das sanções elencadas neste Termo de Referência.

3.4. A fornecedora deverá informar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

5.2. Os prazos de que trata a clausula anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.8. O Contratante fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.





5.9. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Contratada, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

8.2. Entregar os produtos objeto deste contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.3. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;





- 8.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, estar de acordo com as normas do ministério da saúde (ANVISA).
- 8.6. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo contratante;
- 8.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 8.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.
- 8.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedor do certame, conforme mencionada na ata do pregão;
- 8.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa Contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;
- 8.12. O Contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.13. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo contratante, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.5. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;
- 9.1.8. Fraudar Licitação;
- 9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;





- 9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause dano à Administração Pública.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art.





115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.6.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Fiscal Técnico: Ana Heloisa Rodrigues Silva Matrícula: 21979-2
Suplente: Rayssa Yara Santos Salgado Matrícula: 24050

Fiscal Administrativo: Isaias Arantes da Silva Matrícula: 20190
Suplente: Joao Pedro Sobreiro Matrícula: 23393

Gestor da Ata: Mônica Maria Mendes Matrícula : 24115-1
Suplente: Leandro Goncalves Matrícula: 19.651

14.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.10. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações estabelecidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.12 Fiscalização Técnica

14.12.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);





14.12.2. O fiscal técnico titular e suplente da ata anotarão no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico titular e suplente da ata emitirão notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.12.4 O fiscal técnico titular e suplente da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.12.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.12.6. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação da ata ou ao cancelamento da referida contratação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.13 Fiscalização Administrativa

14.13.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.13.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações do contrato, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.14 Gestor do contrato

14.14.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.14.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.14.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.14.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.14.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.14.7. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. Os objetos deverão ser entregues, conforme a ordem de empenho no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 100- Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, no horário das 8h às 15h30 min, de segunda à sexta feira.

15.2. Será realizada a conferência dos produtos no ato das entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto conforme Termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: XX

OBJETO: XX

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

- () MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

